



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**Superintendência Estadual da Funasa no Pará – Suest/PA**

**Exercício 2018**

**Relatório nº 038/2018/CORAT/AUDIN**

**Auditoria Interna - AUDIN**

**Coordenação de Auditoria de Transferência**

***RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO***

**Órgão:** MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Unidade Examinada:** Superintendência Estadual da Funasa no Pará – Suest/PA

**Exames realizados:** Auditoria realizada sobre as Transferências sob responsabilidade da Suest/PA, cuja execução vem sendo acompanhada por esta Superintendência.

**Município/UF:** Belém/Pará

» **Missão**

Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

» **Visão de Futuro**

Até 2030, a Funasa, integrante do SUS, será uma instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.



Auditoria Interna da Funasa

Relatório nº  
038/2018/CORAT/AUDIN

**QUAL FOI O TRABALHO  
REALIZADO PELA  
AUDITORIA?**

Trata-se de Auditoria realizada sobre as Transferências sob responsabilidade da Suest/PA, tomando-se por amostra os CV 3008/06, CV 0564/11, CV 0143/10, CV 0171/13, TC/PAC 109/14, TC/PAC 0871/09, TC/PAC 1051/08, TC/PAC 0075/11 e TC/PAC 0312/12, cuja execução vem sendo acompanhada por esta Superintendência

## **POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?**

Esta ação teve como objetivo atender o Plano Anual de Auditoria Interna de 2018, mediante a identificação das seguintes fragilidades: visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica; ausência de notificações pertinentes à transferências com obras paralisadas; transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses e transferências sem relatório de visitas técnicas há mais de um ano.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Os exames aplicados permitiram identificar as seguintes irregularidades: visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica; ausência de notificações pertinentes à transferências com obras paralisadas; transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses e transferências sem relatório de visitas técnicas há mais de um ano. **Em razão disso foi recomendado:** estabelecer as condições e limites para atuação dos servidores sem capacidade técnica para auxiliar as visitas de acompanhamento técnico; concluir a análise da prestação de contas o objeto do TC/PAC 0109/2014, evidenciando se obteve funcionalidade e alcançou o fim social; realizar diagnóstico acerca das obras paralisadas do TC/PAC 1051/08 e TC/PAC 0871/09, mediante levantando de custos e demais informações que possam comprovar a capacidade de retomada da execução dos empreendimentos, alcançar funcionalidade e o fim social que se destina; fixar prazo para que os municípios responsáveis pelo CV nº 0171/13 apresentem ou realizem ajuste nas documentações necessárias para liberação da primeira parcela de recursos financeiros e início da execução das obras, sob pena de serem estes instrumentos cancelados caso transcorra o prazo sem que tenham sido realizados os ajustes necessários para a liberação de recursos; realizar visitas de acompanhamento técnico nas obras do TC/PAC 0075/11 e TC/PAC 0312/12, conforme estabelece o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios e Termos de Compromisso e art. 5º da Portaria nº 623, de 11/05/2010, registrando os relatórios nos sistemas informatizados para posterior monitoramento.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

---

BI	<i>Business Intelligence</i>
CORAT	Coordenação de Auditoria de Transferências
DIESP	Divisão de Engenharia de Saúde Pública
PFE	Procuradoria Federal Especializada
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
CGU	Controladoria-Geral da União
PAINT	Programação Anual de Auditoria Interna
RVT	Relatório de Visita Técnica
SAPIENS	Sistema AGU de Inteligência Jurídica
SUEST/MA	Superintendência Estadual da Funasa no Maranhão
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIGA	Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
SECOV	Serviços de Convênios
SOPRE	Setor de Prestação de Contas
SOCEC	Setor de Celebração de Convênios
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
TC/PAC	Termo de Compromisso /Programa de Aceleração do Crescimento
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

# Sumário

<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>RESULTADO DOS EXAMES.....</b>	<b>7</b>
<b>1. Visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica.....</b>	<b>7</b>
<b>2. Ausência de notificações quanto às transferências com obras paralisadas. ....</b>	<b>8</b>
<b>3. Transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses .....</b>	<b>9</b>
<b>4. Transferências sem relatório de visitas técnicas há mais de um ano.....</b>	<b>10</b>
<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>11</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>13</b>

## **INTRODUÇÃO**

---

Trata-se de Auditoria realizada na Superintendência Estadual da Funasa no Pará - Suest/PA, na qual constam os resultados das avaliações efetuadas nos instrumentos de Transferências Voluntárias (Convênios) nº 3008/06, 0564/11, 0143/10, 0171/13 e Obrigatórias: (TC/PAC) nº. 109/14, 0871/09, 1051/08, 0075/11 e 0312/12, sob a gestão da Unidade.

Os trabalhos foram realizados no período de 04 de outubro de 2018 a 04 de abril de 2019, por meio de testes, análise e consolidação de informações coletadas. As atividades de auditoria se desenvolveram em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e em harmonia com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2018, elaborado pela Auditoria-Interna e aprovado pelo Presidente da Funasa e pela Controladoria Geral da União – CGU.

Os trabalhos foram desenvolvidos utilizando-se as informações contidas nos sistemas de informação disponíveis na instituição: Sistema Eletrônico de Informações – SEI; Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA; Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – Siconv, atual Plataforma Mais Brasil; Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, abrangendo a área administrativa e finalística da unidade auditada.

O escopo do trabalho foi definido com base na avaliação de resultados, riscos e controles internos, na extensão pertinente aos graus de riscos identificados nos cenários detalhados no PAINT 2018 e levando-se em consideração o período de vigência das transferências e sua materialidade.

De acordo com o escopo definido, foram efetuadas avaliações que resultaram nas seguintes identificações: insuficiência de visitas técnicas realizadas pela Suest/PA, visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica, ausência de notificações quanto às transferências com obras paralisadas, transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses e transferências sem relatório de visitas técnicas há mais de um ano.

## **RESULTADO DOS EXAMES**

---

### **1. Visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica**

Analisando as visitas técnicas realizadas, identificou-se que nas viagens para acompanhamento das transferências sob responsabilidade do servidor, com o CPF Nº \*\*\*040.182-\*\*, a companhia frequente em campo, do servidor ativo permanente da Diesp, CPF Nº \*\*\*.785.892-\*\*, auxiliar de serviços gerais, que o acompanhou em 13 das 14 visitas técnicas realizadas no ano exercício de 2018, em afronta ao Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa.

Em consonância com o item 7.2.2 do Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa, a Suest poderá designar uma comissão composta por pelo menos dois técnicos da área de engenharia para realização de visitas técnicas, perfil técnico este, não evidenciado na participação do auxiliar de serviços gerais nas 13 visitas de acompanhamento técnico mencionadas.

## 2. Ausência de notificações quanto às transferências com obras paralisadas.

Como resultado da extração de dados do Sistema *Business Intelligence* - B.I, realizada em 25 de setembro de 2018, foram identificadas 18 obras com status de paralisada. Destas, foram selecionados três processos de transferência para análise das situações que ensejaram suas paralisações. Para a seleção desses instrumentos foram considerados a materialidade e o período de paralisação das obras.

Mediante análise desses instrumentos, verificou-se um descompasso crítico entre os percentuais de recursos pagos (coluna “h”) frente ao percentual de execução da obra (coluna “e”), aliado à quantidade de dias de obras paralisadas (coluna “i”), conforme se observa na tabela abaixo:

**Tabela 2 - Transferências com obras Paralisadas.**

Município (a)	Instrumentos (b)	Data Final Vigência (c)	Ação (d)	Exec. (e)	Valor Celebrado (f)	Pago Acumulado (g)	% Pago (h)	Paralisada (Dias) (i)
CURRALINHO 679453	TC/PAC 0109/14	02/05/2019	ÁGUA	58,79%	R\$ 1.031.129,42	R\$ 1.031.129,42	100%	489
OURILÂNDIA DO NORTE 658109	TC/PAC 0871/09	02/06/2019	ÁGUA	30,9%	R\$23.596.784,59	R\$14.000.000	59%	2.691
BELÉM 648641	TC/PAC 1051/08	26/07/2019	ESGOTO	45,03%	R\$5.000.000,71	R\$3.150.000	63%	593

Fonte: Extração BI em 25/09/2019

Por sua vez, a Suest/PA, por meio do Despacho nº 506/2018/DIESP-PA (0686026), apresentou, para dois desses instrumentos, os motivos de suas paralisações, descritos sucintamente a seguir:

- Curralinho – TC/PAC 109/14 – Por equívoco foi mudado o *Status* para paralisada, o que já está sendo corrigido.
- Ourilândia do Norte – TC/PAC 0871/09 – A Obra está paralisada desde 2012, devido à necessidade de alteração do Projeto.
- Belém - TC/PAC 1051/08 – Obra paralisada sem nenhuma justificativa apresentada.

Além dos motivos acima mencionados, a Suest/PA informou a causa de obras paralisadas para o restante das 15 transferências identificadas no levantamento inicial de dados, quais sejam, abandono de obra, divergência entre a empresa e prefeitura, pendência



documental, rescisão contratual com a Prefeitura e problemas no sistema informatizado (SIGA) desta Fundação.

Os motivos de obras paralisadas fornecidos pela Suest/PA evidenciam haver necessidade de maior esforço nas ações de monitoramento, avaliação e aceite ou não, de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução dos objetos celebrados, conforme item 7.2.2, fl. 73, do Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa, o qual disciplinaque:

A Funasa, por meio das suas Superintendências Estaduais, exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas do convênio ou termo de compromisso, ficando assegurado, aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e decidir quanto à aceitação ou não de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Ademais, a atualização dos registros da execução dos objetos celebrados nos sistemas informatizados também carece de maior atenção, em razão da informação apresentada pela Suest/PA de haver necessidade de atualização do *status* de execução dos termos celebrados que estão com obras paralisadas.

Oportuno ressaltar não terem sido identificadas nos processos auditados notificações demandando a conveniente/compromitente a justificar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os motivos das paralisações, informar as medidas adotadas e o prazo para retomada das obras, conforme preceitua o § 2º, artigo 2º da Portaria FUNASA nº 586 de 17/08/2015.

### **3. Transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses**

Após a extração de dados no Sistema B.I. da Funasa, identificou-se 47 transferências sem Execução Física e Financeira há mais de 18 meses. Pertinente a estas transferências, a Diesp justificou no Despacho nº 506/2018/DIESP-PA (0686026) a existência desse cenário, conforme o que se segue:

- 05 transferências (11%) encontravam-se aguardando o Conveniente/Compromitente enviar o Projeto Básico de Engenharia.
- 19 transferências (40%) tiveram a apresentação do Projeto Básico de Engenharia, mas não houve a sua aprovação por possuírem pendências técnicas.
- 21 transferências (45%) estavam com o Projeto Básico de Engenharia aprovado, aguardando o repasse da primeira parcela.
- Uma transferência (2%) estava com o Projeto Básico de Engenharia aprovado e primeira parcela liberada.
- Uma transferência (2%) havia sido cancelada.

As informações apresentadas pela Suest/PA comprovaram ter ocorrido transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses, merecendo, portanto, um olhar mais aprofundado sobre estas transferências.

Nesse sentido, foi constatado que o Convênio nº 0171/13, encontra-se em execução física e financeira de 31/12/2013 até a presente data, 16/01/2020, ou seja, a seis anos, conforme registros SICONS Nº 796483/2013, estando, portanto, em desacordo com a determinação emanada do item 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão nº 198/2013 – TCU – Plenário, que normatiza o seguinte entendimento:

9.2.1. cancele transferências e respectivos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios de 2007 a 2009, relativas a objeto cuja execução física ainda não tenha sido iniciada, conforme art. 68 do Decreto nº 93.872/86 e Parecer 898/PGF/PFE/FUNASA sobre o Decreto nº 7.418/2011.

9.2.2. em futuras transferências, fixe prazo, contado a partir da data de celebração da transferência, para que o conveniente apresente ou ajuste a documentação necessária para liberação da primeira parcela de recursos financeiros, e cancele oficialmente a transferência, após transcorrido o prazo sem o cumprimento dos requisitos exigíveis;

#### 4. Transferências sem relatório de visitas técnicas há mais de um ano

Com o objetivo de verificar a existência de transferências sem relatório de visita técnica há mais de um ano, após análise dos dados de 17 transferências extraídos do Sistema B.I, com o objetivo de evidenciar essa constatação, foram auditados os processos abaixo, tendo como critério de escolha a materialidade, os prazos de celebração e o tempo sem relatório:

**Tabela 3 - Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um ano analisadas**

	Transf.	Processos S.E.I (Administrativos e Projetos)	Vigência	Exec. (%)	Situação SIAFI	Valor Celebrado (R\$)	Data do último Relatório	Tempo de Celebração (anos)
01	CV 3008/06	25100625253200697 25200016482200698	27/12/2018	58,00%	ADIMPLENTE	2.173.678,60	23/07/2015	13
02	TC/PAC 0075/11	25100043694201133 25200020770201112	10/12/2018	60,58%	ADIMPLENTE	2.394.843,40	15/12/2016	7
03	TC/PAC 0312/12	25100016475201262 25200022966201133	06/06/2019	42,59%	ADIMPLENTE	3.535.671,26	30/12/2016	6

Fonte: Extração BI em 25/09/2019

Do exame nos autos dos processos pertinentes às celebrações descritas na tabela acima, merecem destaque as seguintes ocorrências:

CV 3008/06 – Compulsando os autos e o Sistema SIGA foi evidenciado que entre a penúltima visita de acompanhamento técnico, realizada em 03/07/2015 e a última visita

técnica efetuada na data de 18/07/2018, passaram-se, aproximadamente, três anos, comprovando a ausência de Relatório de Visita Técnica por mais de um ano.

TC/PAC 0075/11 – Ausência de Relatórios de Visitas Técnicas no Sistema informatizado desta Fundação, configurando subnotificação, que se não sanada, poderá resultar em falha no controle e monitoramento, com potencialidade de impacto negativo na gestão do objeto celebrado.

TC/PAC 0312/12 – Conforme registro do último Relatório de Visita Técnica, em 30/12/2016, no sistema SIGA, esta transferência está há 2 anos sem visita de acompanhamento técnico.

Pertinente às informações fornecidas pela Suest/PA por meio do Despacho nº 506/2018/DIESP-PA (SEI nº 0685965) e Anexo (SEI nº 0686026), cabe destacar que entre os motivos da ocorrência deste cenário de riscos, predominaram as situações de obras paralisadas, licitações não concluídas e obras em período de ajuste de projetos.

Observa-se que os motivos informados pela Suest/PA, deram causa a outras situações de riscos tratadas nesse relatório de auditoria a exemplo de obras paralisadas e transferências sem execução física e financeira.

## **RECOMENDAÇÕES**

---

### **Ao Densp/Presidência**

1- Estabelecer de maneira formal as condições e limites para atuação de servidores sem formação técnica nas atividades de auxílio às equipes que irão realizar visitas de acompanhamento técnico.

(Achado nº 1)

### **À Suest/PA**

2 - Concluir a prestação de contas final do TC/PAC nº 0109/2014, evidenciando se o mesmo obteve funcionalidade e alcançou o fim social, sem prejuízo de apuração de possível prejuízo, caso o objeto não tenha alcançado sua finalidade.

3 - Realizar diagnóstico acerca das obras paralisadas do TC/PAC 1051/08 e TC/PAC 0871/09, mediante levantando de custos e demais informações que possam comprovar a capacidade da compromitente retomar a execução dos empreendimentos e alcançar funcionalidade e o fim social que se destina, sem prejuízo da instauração de processo de tomada de contas especial nos casos necessários.

(Achado nº 2)

4- Fixar prazo para que os municípios responsáveis pelo CV nº 0171/13 apresentem ou realizem ajuste nas documentações necessárias para liberação da primeira parcela de recursos financeiros, sob pena de serem estes instrumentos cancelados caso transcorra o prazo sem que tenham sido realizados os ajustes necessários para a liberação de recursos;

(Achado nº 3)

5- Realizar visitas de acompanhamento técnico nas obras do TC/PAC 0075/11 e TC/PAC 0312/12, conforme estabelece o parágrafo 2º, fl. 76 do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios e Termos de Compromisso e art. 5º da Portaria nº 623, de 11 de maio de 2010.

6- Adotar a recomendação nº 3, referente ao TC/PAC 0312/12, em razão dos registros que indicam paralisação da obra.

(Achado nº 4)

## **CONCLUSÃO**

---

A presente auditoria abrangeu as áreas finalísticas da unidade auditada, objetivando avaliar os atos e os fatos pertinentes às transferências voluntárias e obrigatórias com base na avaliação de resultados, riscos e controles internos, na extensão pertinente aos graus de riscos identificados nos cenários detalhados no PAINT 2018 e levando-se em consideração o período de vigência das transferências e sua materialidade. No que tange aos achados de auditoria foram identificadas as seguintes impropriedades:

- Visitas Técnicas Acompanhadas por Servidor sem a Devida Capacidade Técnica;
- Ausência de Notificações quanto às Transferências com obras Paralisadas;
- Transferências sem Execução Física e Financeira há mais de 18 meses; e
- Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um ano.

Merece ser destacado, pelos efeitos positivos, a publicação da Portaria Funasa nº 4.749/2019, que ao estabelecer o cancelamento do CV nº 0171/13 e CV nº 143/10, proporcionou a redução de restos a pagar oriundos dessas transferências que se encontravam na condição de sem execução física e financeira há mais de cinco anos.

Contudo, torna-se necessário pontuar o risco proveniente do descumprimento da Portaria FUNASA nº 586 de 17/08/2015, que estabelece ações para identificar os motivos de obras paralisadas, retomada das execuções e cancelamento dos instrumentos nos casos em que não forem observados seus preceitos. De mesmo peso, a presença de um “auxiliar do engenheiro” sem o estabelecimento formal dos critérios e limites para sua atuação configuram riscos que demandam sua interrupção até que sejam instituídos formalmente os mencionados critérios e limites.

### I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

#### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

A SUEST/PA, por meio do Despacho nº 151/2019 DIESP-PA, SEI Nº 1190798, apresentou os seguintes esclarecimentos:

##### 1. Insuficiência de Visitas Técnicas Realizadas pela SUEST/PA

**APONTAMENTO:** *‘Com o objetivo de avaliar o planejamento das visitas técnicas realizadas pela Suest/PA frente aos instrumentos celebrados pela Funasa que se encontram no âmbito de sua gestão, encaminhou-se solicitação de auditoria à Unidade, com vistas à obtenção de sua programação anual de visitas técnicas.*

*Em resposta, a Diesp, para o exercício de 2018, encaminhou programação prevendo 123 visitas técnicas, as quais abrangeram o acompanhamento de 87 obras, visto constar do planejamento obras que seriam visitadas mais de uma vez no referido exercício. As obras em questão decorrem dos instrumentos celebrados em Sistemas de Abastecimento de Água, Esgoto Sanitário e Melhorias Sanitárias Domiciliares. Ao analisar a Programação de Visitas Técnicas apresentada, verificou-se que foram contempladas visitas abrangendo apenas 87 das 235 transferências ativas na Suest, ou seja, fiscalização somente de 37% do total de instrumentos ativos na Unidade’.*

**ESCLARECIMENTO:** *Se faz necessário que a Auditoria, avalie a sua metodologia de mensurar a SUFICIENCIA de acompanhamento dos Instrumentos ativos, uma vez que dos 235 Instrumentos ativos na SUEST-PA, apenas 89 possuem repasse de parcela, dos quais 87 são de obras e 02 de PMSB, por isso que esta Divisão de Engenharia planejou visitar apenas as obras dos Instrumentos com repasse. E desconhecemos a existência de Normativo Institucional que oriente ou determine a realização de visita em local onde não há obra. Esclareço ainda que das 87 obras programadas para acompanhamento no exercício de 2018, **74 foram acompanhadas/visitadas o que corresponde a 85% do programado, num total de 120 visitas realizadas, das 123 previstas o que equivale a 97,56 % do planejamento.***

*A Auditoria deixou de observar que dos 235 Instrumentos ativos **146** não possuem repasse, o que corresponde a **62%** do total e desses 105 instrumentos foram celebrados no final de 2017, com a publicação apenas em janeiro de 2018.*

**APONTAMENTO:** *‘Apesar de instada a se manifestar, a Suest/PA não apresentou justificativas acerca da ausência de previsão de visitas técnicas quanto aos 148 instrumentos de transferências restantes, em descompasso com o § 6º do item 4.6.1.3.1, folha 43 do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa, que prevê:*

*Paralelamente às informações prestadas pelos convenientes ou compromitentes, quanto*

ao andamento das obras ou projetos de saúde ambiental, caberá às Diesp e Sesam organizar e manter **agenda com programação periódica de visitas às obras e locais de execução dos projetos de saúde ambiental**, quando cabível ao objeto, bem como manter o sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da Suest, com a respectiva o sistema de informação atualizado de todas as obras e projetos de saúde ambiental em andamento, sob responsabilidade da Suest, com a respectiva situação. (negrito nosso)'.

**ESCLARECIMENTO:** A alegação acima não procede, uma vez que esta Divisão recebeu apenas a SA 0001-CORAT-DF (SEI 0673572), constante no processo nº 25100.013.883/2018-58, a qual foi atendida através do DESPACHO 506/2018/DIESP (SEI 0685965) e seu anexo (SEI 0686026), não havendo nenhuma outra solicitação. Vale ressaltar que no **Item "b" da SA 0001/CORAT-DF (SEI 0673572)**, a Auditoria apresentou um Quadro a ser preenchido pela DIESP, onde é demonstrado o quantitativo de Instrumento por técnico, inclusive os sem REPASSE, conforme solicitado pela Auditoria, cuja somatória dos **Instrumentos sem liberação de Parcela dá um total de 146 Instrumentos**, os quais não foram inseridos na programação de Visita/Acompanhamento do exercício de 2018.

**APONTAMENTO:** 'Ressalva-se que o Memorando n.º 506/2018/DIESP-PA que encaminhou a programação de visita técnica é de 08/10/2018, e contempla acompanhamento de obras até esta data. Em pesquisa no SIGA a equipe da auditoria verificou que mais 18 visitas se efetivaram, totalizando 102 visitas técnicas em 2018, fato que demonstra que a Suest/PA, cumpriu 83% de seu planejamento'.

**ESCLARECIMENTO:** A programação apresentada foi planejada para o exercício de 2018 e foram realizadas conforme já mencionada anteriormente **119** visitas e os respectivos relatórios inseridos no sistema SIGA. A Auditoria apresentou gráfico com as médias de instrumentos por técnico, Total de Instrumentos ativos, Instrumentos visitados e visitas realizadas, apresenta ainda uma Tabela dos Relatórios de Visitas Técnicas com um total de 113 Relatórios/Visitas e menciona como Fonte o Sistema SIGA do dia 10/04/2019, porém ao verificamos a nossa programação e as informações contidas no SIGA, constatamos divergências no quantitativo de visitas e de Relatórios, conforme demonstrado abaixo:

<b>Nº do Convênio/Compromisso</b>	<b>Data da Inserção do Relatório</b>	<b>Servidor (CPF)</b>
TC/PAC 055/11	08.06.2018	***040.182-**
TC/PAC 055/11	24.08.2018	***040.182-**
TC/PAC 055/11	17.12.2018	***040.182-**
TC/PAC 101/14	09.10.2018	***040.182-**
TC/PAC 104/14	26.04.2018	***040.182-**
TC/PAC 104/14	12.09.2018	***040.182-**
TC/PAC 237/08	01/08.2018	***040.182-**
TC/PAC 237/08	10.12.2018	***040.182-**
TC/PAC 042/11	09.04.2018	***040.182-**
TC/PAC 042/11	14.12.2018	***040.182-**
TC/PAC 093/12	09.10.2018	***040.182-**
TC/PAC 108/14	15.06.2018	***040.182-**
TC/PAC 108/14	06.12.2018	***040.182-**

<b>Nº do Convênio/Compromisso</b>	<b>Data da Inserção do Relatório</b>	<b>Servidor (CPF)</b>
TC/PAC 109/14	09.10.2018	***040.182-**
TC/PAC 121/14	29.01.18	***040.182-**
TC/PAC 121/14	23.03.2018	***040.182-**
TC/PAC 239/08	07.06.2018	***040.182-**
TC/PAC 239/08	05.12.2018	***040.182-**
TC/PAC 242/08	13/09/2018	***040.182-**
TC/PAC 242/08	06.12.2018	***040.182-**
CONV. 784/14	22.03.2018	***040.182-**
CONV. 784/14	12.09.2018	***040.182-**
TC/PAC 1051/08	09.10.2018	***040.182-**
CONV. 370/15	14.05.2018	***337.622-**
CONV. 370/15	02.08.2018	***337.622-**
CONV. 370/15	17.10.2018	***337.622-**
CONV. 370/15	21.12.2018	***337.622-**
CONV. 831/13	08.05.2018	***337.622-**
CONV. 831/13	17.10.2018	***337.622-**
CONV. 140/13	13.04.2018	***337.622-**
CONV. 140/13	20.06.2018	***337.622-**
CONV. 165/13	13.03.2018	***337.622-**
CONV. 165/13	20.06.2018	***337.622-**
TC/PAC 100/14	18.10.2018	***393.742-**
TC/PAC 118/14	18.08.2018	***393.742-**
TC/PAC 089/14	08.03.2018	***393.742-**
TC/PAC 089/14	24.10.2018	***393.742-**
TC/PAC 088/14	21.09.2018	***393.742-**
TC/PAC 124/11	20.06.2018	***393.742-**
TC/PAC 124/11	12.07.2018	***393.742-**
TC/PA 095/14	21.09.2018	***393.742-**
TC/PAC 072/11	20.06.2018	***393.742-**
TC/PAC 072/11	26.10.2018	***393.742-**
TC/PAC 086/11	16.07.2018	***393.742-**
TC/PAC 098/14	14.11.2018	***393.742-**
TC/PAC 123/14	06.03.2018	***393.742-**
TC/PAC 123/14	16.10.2018	***393.742-**
TC/PAC 099/14	16.01.2018	***393.742-**
TC/PAC 099/14	29.11.2018	***393.742-**
CONV. 163/13	17.07.2018	***588.082-**
CONV. 163/13	28.08.2018	***588.082-**
CONV. 163/13	19.10.2018	***588.082-**
TC/PAC 114/14	21.08.2018	***825.292-**
TC/PAC 114/14	12.11.2018	***825.292-**
TC/PAC 1164/08	16.11.2018	***825.292-**
TC/PAC 241/08	03.05.2018	***598.737-**

<b>Nº do Convênio/Compromisso</b>	<b>Data da Inserção do Relatório</b>	<b>Servidor (CPF)</b>
TC/PAC 241/08	09.05.2018	***598.737-**
TC/PAC 241/08	28.06.2018	***598.737-**
CONV. 111/15	20.08.2018	***598.737-**
CONV. 111/15	19.09.2018	***598.737-**
CONV. 111/15	12.11.2018	***598.737-**
CONV. 111/15	14.11.2018	***598.737-**
CONV. 111/15	15.11.2018	***598.737-**
TC/PAC 228/09	23.10.2018	***598.737-**
CONV. 201/14	21.06.2018	***598.737-**
CONV. 201/14	12.11.2018	***598.737-**
CONV. 201/14	21.12.2018	***598.737-**
CONV. 107/15	06.02.2018	***598.737-**
CONV. 107/15	02.05.2018	***598.737-**
CONV. 107/15	07.05.2018	***598.737-**
CONV. 107/15	25.10.2018	***598.737-**
TC/PAC 245/08	21.06.2018	***598.737-**
TC/PAC 245/08	26.10.2018	***598.737-**
TC/PAC 102/14	20.08.2018	***598.737-**
CONV. 091/12	20.08.2018	***598.737-**
CONV. 354/15	24.04.2018	***394.882-**
CONV. 354/15	08.11.2018	***394.882-**
CONV. 747/16	02.05.2018	***394.882-**
CONV. 810/13	12.04.2018	***394.882-**
CONV. 355/15	19.10.2018	***394.882-**
CONV. 196/11	04.04.2018	***118.712-**
CONV. 196/11	06.04.2018	***118.712-**
CONV. 115/14	02.05.2018	***118.712-**
CONV.. 115/14	16.07.2018	***118.712-**
TC/PAC 049/11	17.05.2018	***118.712-**
TC/PAC 122/14	12.07.2018	***118.712-**
TC/PAC 122/14	27.12.2018	***118.712-**
TC/PAC 097/14	31.07.2018	***118.712-**
TC/PAC 209/14	29.06.2018	***118.712-**
TC/PAC 111/14	02.07.2018	***118.712-**
CONV. 079/13	17.07.2018	***118.712-**
TC/PAC 070/11	28.12.2018	***118.712-**
TC/PAC 117/14	25.09.2018	***118.712-**
CONV. 212/14	24.09.2018	***299.282-**
CONV. 212/14	06.02.2018	***299.282-**
CONV. 208/14	28.03.2018	***299.282-**
CONV. 208/14	26.07.2018	***299.282-**
CONV. 208/14	31.08.2018	***299.282-**
CONV. 379/15	29.03.2018	***299.282-**



<b>Nº do Convênio/Compromisso</b>	<b>Data da Inserção do Relatório</b>	<b>Servidor (CPF)</b>
CONV. 379/15	04.05.2018	***299.282-**
CONV. 379/15	02.08.2018	***299.282-**
CONV. 379/15	10.12.2018	***299.282-**
CONV. 374/15	06.04.2018	***299.282-**
CONV. 374/15	06.09.2018	***299.282-**
CONV. 373/15	08.08.2018	***299.282-**
CONV. 373/15	30.10.2018	***299.282-**
CONV. 373/15	03.12.2018	***299.282-**
TC/PAC 094/14	05.10.2018	***399.612-**
TC/PAC 120/14	05.10.2018	***399.612-**
CONV. 1128/13	20.07.2018	***399.612-**
CONV. 1128/13	26.09.2018	***399.612-**
TC/PAC 094/11	22.02.2018	***399.612-**
TC/PAC 094/11	04.05.2018	***399.612-**
TC/PAC 099/11	12.11.2018	***399.612-**
TC/PAC 091/14	20.07.2018	***399.612-**
TC/PAC 111/11	31.10.2018	***399.612-**
CONV. 190/13	04.09.2018	***476.042-**
CONV. 190/13	12.09.2018	***476.042-**
CONV. 190/13	15.10.2018	***476.042-**
CONV. 199/15	16.02.2018	***476.042-**
CONV. 199/15	12.04.2018	***476.042-**
CONV. 199/15	21.06.2018	***476.042-**
CONV. 199/15	26.12.2018	***476.042-**
CONV. 340/16	04.09.2018	***476.042-**
CONV. 340/16	24.12.2018	***476.042-**
TC/PAC 316/12	26.03.2018	***829.882-**
TC/PAC 978/08	19.07.2018	***829.882-**
TC/PAC 119/14	12.01.2018	***829.882-**
TC/PAC 119/14	18.10.2018	***829.882-**
TC/PAC 090/14	05.10.2018	***829.882-**
CONV. 3008/06	04.12.2018	***899.792-**
TC/PAC 106/14	08.03.2018	***899.792-**
TC/PAC 106/14	09.03.2018	***899.792-**
CONV. 2315/05	31.01.2018	***899.792-**
TC/PAC 871/09	03.10.2018	***899.792-**

As 119 Visitas de acompanhamento realizadas produziram os 135 Relatórios de Acompanhamento discriminados no quadro acima. - FONTE SIGA.

Com base nas Visitas realizadas e no quadro de Relatórios Produzidos acima e considerando TODOS os Instrumentos Ativos com **repasse** sob a responsabilidade de cada Técnico, temos a seguinte situação:

<b>Servidor (CPF)</b>	<b>Quant. Instrumentos ativos com Repasse</b>	<b>Quant. Instrumentos Visitados</b>	<b>Quant. Visitas Realizadas</b>	<b>Percentual de Instrumento Ativos com repasse Visitados/acompanhados</b>
***.118.712-**	11	10	12	90,90%
***.393.742-**	11	11	16	100,00%
***.825.292-**	06	03	04	50,00%
***.598.737-**	10	08	11	80,00%
***.399.612-**	07	07	09	100,00%
***.040.182-**	13	12	21	92,31%
***.829.882-**	07	04	05	57,14%
***.899.792-**	07	04	05	57,14%
***.337.622-**	04	04	11	100,00%
***.588.082-**	01	01	03	100,00%
***.394.882-**	04	04	05	100,00%
***.299.282-**	05	05	12	100,00%
***.476.042-**	03	03	07	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>89</b>	<b>75</b>	<b>121</b>	<b>82,27%</b>

Conforme demonstrado no quadro acima do Total de **89** Instrumentos Ativos com Repasse, sendo **87** de obras de Saneamento (Esgoto, Agua e MSD) e 02 de PMSB, onde **75** foram visitados o que corresponde a **82,27%** dos Instrumentos. Índice significativo, considerando as dimensões Territoriais de nosso Estado e a logística difícil, em virtude da precariedade das estradas, clima da região etc..

Apenas 03 técnicos tiveram índice razoável de acompanhamento devido além dos fatores acima mencionados, contribuíram ainda os seguintes fatos para a não realização das visitas:

1. Servidor (CPF): \*\*\*.825.292-\*\* - Do total de Instrumentos com repasse sob sua responsabilidade apenas 03 Obras não foram Visitadas devido os fatos: Obras do TC/PAC 107/14, uma vez que a mesma está paralisada desde a mudança na gestão Municipal, e novo gestor tem buscado retomar as obras porém ainda não foi possível e o Instrumento deve ser renunciado. Não Visitou a obra do Conv. 564/2011, uma vez que a mesma não foi iniciada, devido a Prefeitura não ter obtido êxito no processo licitatório, conforme já informado anteriormente no Item 6 do Quesito 1.3.2 da SA 001/2018. Não Visitou também a obra do Tc/Pac 075/2011, uma vez que a compromitente solicitou alteração do projeto, porém não sanou todas as pendências em tempo hábil para a realização da visita durante o exercício.

2. Servidor (CPF): \*\*\*.829.882-\*\*, Não foi possível visitar as obras do Conv. 011/2012, devido sua paralisação desde a mudança de Gestão, e apesar de vários contatos com o Gestor, o mesmo não mostrou interesse em dar prosseguimento a obra. A obra do Tc/Pac não foi visitada uma vez que está paralisada por deliberação da Compromitente em divergência com a executora, tendo solicitado alteração do projeto, porém não sanou as pendências, impossibilitando o re-início da obra e visita, fato já mencionado no Item 4 do Quesito 1.3.5 da SA. Não realizou visita na obra do Tc/Pac 112/14, uma vez que a compromitente não sanou as pendências da solicitação de alteração de projeto, conforme

informado no item 11 do Quesito 1.3.3 da SA, logo não houve condições de visita no exercício de 2018. Conforme demonstrado o servidor não teve condições de visitar apenas 03 dos 07 Instrumentos ativos com repasse sob sua responsabilidade.

3. Servidor (CPF): \*\*\*.899.792-\*\*- Não pode acompanhar 03 dos 07 Instrumentos Ativos com repasse devido o seguintes: Tc/Pac 312/2012, conforme citado nos Itens 11 do Quesito 1.3.3 e Item 9 do Quesito 1.3.5 da SA. A Compromitente solicitou a alteração do projeto, visando mudar o local da construção dos reservatórios, o que provocou a paralisação da obra em virtude de dificuldade em desapropriar a nova área, então após um longo período a Prefeitura informou por telefone que retomou a obra, não houve tempo para visita dentro do exercício de 2018. O Instrumento TC/PAC 105/14, teve sua 1ª Parcela liberada em março/2018, e comprometente Inserido RAA em julho/2018, sem as informações necessárias para a realização da visita, a qual deverá ocorrer em 2019, o o TC/PAC 694/14, não foi possível visitar em virtude dos poços perfurados terem secados, e como o RAA inserido não teve os elementos suficiente para a visita, a prefeitura foi notificada e encaminhado o RA.

## **2. Visitas Técnicas Acompanhadas por Servidor sem a devida Capacidade Técnica**

**APONTAMENTO:** 'Em outro ponto, agora analisando as visitas técnicas realizadas, identificou-se que nas viagens para acompanhamento das transferências sob responsabilidade do servidor, com o CPF Nº \*\*\*040.182-\*\*, chamou a atenção nos relatórios de visita técnica, a companhia frequente em campo, do servidor ativo permanente da Diesp, CPF Nº \*\*\*.785.892-\*\*, auxiliar de serviços gerais, que o acompanhou em 13 das 14 visitas técnicas realizadas no ano exercício de 2018, em afronta ao Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa'.

Em consonância com o item 7.2.2 do Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa, a Suest poderá designar uma comissão composta por pelo menos dois técnicos da área de engenharia para realização de visitas técnicas, perfil técnico este, não evidenciado na participação do auxiliar de serviços gerais nas 13 visitas de acompanhamento técnico mencionadas."

**ESCLARECIMENTOS:** Considerando que o título do Apontamento é: "Visitas Técnicas Acompanhadas por servidor sem a devida Capacidade Técnica..... auxiliar de serviços gerais "

1. O Servidor \*\*\*.040.182-\*\*, atua e acompanha a execução dos objetos dos Instrumentos celebrados com os municípios localizados na ILHA DO MARAJÓ, a maior Ilha Fluvial do Mundo, sendo o acesso a esses municípios apenas por via Fluvial, com uma logística muito complexa, com aluguel de voadeira e etc., sendo necessário que o técnico tenha um servidor para lhe auxiliar durante as visitas, pois são viagens cansativas com até 72 horas em embarcações, e como os acessos são difícil pois nem sempre a obra é na Sede do municípios e muita das vezes em área alagadas (palafitas), sendo necessário um ajudante ao técnico para realização de medições de rede, ligações domiciliares e etc..

Apenas para exemplifica a dificuldade para visita obras no município de Chaves o melhor Roteiro é ir de via aérea para a capital do Amapá (Macapá) e de lá pegar um barco e viajar

mais 08 horas Rio abaixo.

Como é do conhecimento da FUNASA, temos um déficit de recurso humanos em todas as áreas, e ao longo dos anos muitos servidores foram realocados de função em virtude da necessidade Institucional, e esta SUEST, não possui na divisão de engenharia servidores suficiente para o desenvolvimento de suas atividades.

- Sem criar polêmica esclareço que o servidor CPF nº *\*\*\*.785.892-\*\**, está lotado na DIESP/PA, desde Março/1998, e ao longo desses 20 (vinte) anos, adquirindo conhecimento, inclusive tendo atuado na Chefia da Seção de Avaliação de Projetos - SAPRO, por mais de 06 (seis) anos no período de março/2008 à agosto /2014, tendo realizado cursos que lhe permitiram aperfeiçoar seus conhecimentos e contribuindo no desempenho de suas atividades, portanto temos a clareza que o referido servidor tem plenas condições de auxiliar um Técnico, seja de nível médio ou Superior em uma Visita de acompanhamento.

### **3. Ausência de Notificações Quanto às Transferências com Obras Paralisadas.**

**ESCLARECIMENTO:** Informo que a DIESP, tem notificados as compromitentes/Convenientes para a inserirem as informações no SIGA, bem cobrado as retomadas das obras paralisadas. Em relação aos Instrumentos mencionado na "Tabela - Transferências com obras Paralisadas analisadas", esclareço que constam no devido processo de projeto dos TC/PAC 0109/14 e 1051/08 as Notificações emitidas após as visitas, TAC/PAC 109/14 DOC. SEI 0248249 e 0249117, TC/PAC 1051/08, consta no processo o Ofício nº 0877/2017/SUEST-PA, quanto a TC/PAC 0871/09, não há notificação, pois a prefeitura apesar da dificuldade de concluir a alteração do projeto, uma vez que a empresa contratada não era situada no estado, de forma gradual foi encaminhando as pendências, as quais já foram sanadas e a obra retomada, estamos agendando visita. Informo ainda que as Notificações eram feitas no World impresso e encaminhados via Correios.

### **4. Transferências sem Execução Física e Financeira há mais de 18 Meses**

**ESCLARECIMENTOS:** No Despacho nº 151/2019 DIESP PA SEI Nº 1190798 foi informado que das 03 transferências mencionadas no relatório apenas o Conv. 564/2011, já teve parcela liberada, porém a obra não foi iniciada, o Conc. 171/13, o projeto já foi aprovado, mas houve repasse de parcela e o Conv. 143/10 o projeto tem pendências técnicas. Temos o entendimento que não é uma prerrogativa da DIESP, cancelar Instrumentos, mas estamos sugerindo a não prorrogação dos Instrumentos em situação análoga.

### **5. Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um Ano.**

- Das Transferências mencionadas a obra do Conv. 3008/2006, teve visita de acompanhamento conforme Relatório no SIGA datado de 04.12.18, os demais não foram possível visitar no exercício em virtude de estarem paralisadas e ambas houve solicitação de alteração do projeto e quando as pendências foram sanadas não havia tempo hábil para realizar deslocamento.

Esclareço ainda que esta Divisão está empenhada em Visitar todas as obras dos

*Instrumentos com repasse neste exercício, apesar da redução da força de trabalho com a saída dos Engenheiros temporários.*

## **b. ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A partir da análise das manifestações apresentadas pelo gestor, seguem as seguintes considerações:

### **2. Visitas técnicas acompanhadas por servidor sem a devida capacidade técnica**

Ao estabelecer, que para obras e serviços de engenharia de elevada complexidade a SUEST poderá designar uma comissão composta por pelo menos dois técnicos da área de engenharia para realizar visitas técnicas, o comando emanado do item 7.2.2 do Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa, vincula a realização destas visitas por servidores com competência técnica específica para esta finalidade.

Conforme consulta realizada no portal da transparência pública, na data de 03/10/2019, o servidor **\*\*\*.040.182-\*\***, possui cargo de contramestre e o servidor **\*\*\*.785.892-\*\***, de serviços gerais, demonstrando que ambos, possuem nível de formação adverso do padrão técnico exigido pelo Manual de Acompanhamento de Obras da Funasa.

Ademais, as características de localidades com difícil acesso, diversidade de natureza de meio de transporte e baixa força de trabalho, informadas pela auditada, reforçam a criticidade da participação de servidores sem formação técnica em apoio às ações de visitas de acompanhamento técnico, havendo de ser estabelecido condições e limites para atuação desses servidores nos mencionados eventos.

Pelo ora apresentado, os esclarecimentos fornecidos pela auditada, elidem parcialmente os motivos dos apontamentos realizados por essa equipe de auditoria em razão da necessidade de serem estabelecidos critérios e limites para atuação de servidores não capacitados para atuarem em apoio a realização de visitas de acompanhamento técnico.

### **3. Ausência de notificações quanto às transferências com obras paralisadas.**

Ao analisar os esclarecimentos fornecidos pela SUEST/PA por meio do Despacho 151, SEI Nº 1190798, pertinente a ao **TC/PAC nº 0109/2014**, foi constatado que a Notificação Técnica nº 0248249/2018/DIESP-PA/SUEST-PA-FUNASA de **03 de maio de 2018**, SEI (0248249), informada pela SUEST/PA, ocorreu um ano após o primeiro registro de paralisação das obras no SIGA, realizado na data de 14/12/2016, conforme consulta efetuada no SIGA, (Figura 3) demonstrando que a notificação ocorreu de maneira intempestiva.

Em razão do percentual de execução das obras ter sofrido redução de 59,26% a partir da data de 14/12/2016 para 58,79% nos registros dos Relatórios de Visitas Técnicas em datadas posteriores, consideramos essa data como o marco inicial de paralisação das obras.

Acrescenta-se que a vigência do **TC/PAC nº 0109/2014** venceu na data de 31 de julho de

2019, com execução de 58,79% do objeto celebrado e contas na situação de a comprovar no valor total R\$ 1.031.090,91 (um milhão trinta e um mil noventa reais e noventa e um centavos), conforme comprova o Despacho 265 SEI 1464649, Relatório de Visita Técnica de 09/10/2018, disponível no SIGA, e consulta SIAFI efetuada na data de 04/10/2019, demonstrando a ocorrência de execução parcial do objeto celebrado.

Com estas informações, as declarações fornecidas pela auditada em relação ao TC/PAC nº 0109/2014, por evidenciarem notificação intempestiva, não foram suficientes para sanar os apontamentos desta auditoria.

Em relação ao **TC/PAC 1051/08**, cabe registrar que o Ofício nº 0877/2017/SUEST-PA utilizado para notificar a compromitente a retomar a execução da obra, conforme informado pela SUEST/PA no documento SEI Nº 1190798, não foi identificado nos autos do processo 25100.020539/2008-43 e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Importante acrescentar, que o mencionado instrumento teve início de vigência na data de 31 de dezembro de 2008, validade estabelecida até a data de 26 de julho de 2020, de forma que sua execução se prolonga por mais de 10 anos sem que o objeto tenha sido concluído, com agravo, o período de obras paralisadas se estende da data de 29/09/2016 até 09/10/2018, perfazendo dois anos de paralisação, conforme pode ser comprovado no Parecer nº 104 SEI (1378049) e registros SIGA disponível de 04/11/2019.

Como resultado, as informações fornecidas pela a auditada de que a compromitente havia sido notificada por meio do Ofício nº 0877/2017/SUEST-PA, não foram constatadas nos autos do processo 25100.020539/2008-43, permanecendo assim, os motivos que deram causa aos apontamentos desta Auditoria. Importante destacar o elevado risco para a consecução do objeto celebrado em razão do tempo transcorrido sem que a população tenha sido atendida.

Pertinente ao **TC/PAC 0871/09**, evidencia-se que ao ser declarado não haver notificação em razão das pendências terem sido sanadas gradualmente pelo município e a obra retomada, a SUEST/PA assumiu os riscos provenientes do descumprimento dos preceitos emanados da Portaria FUNASA nº 586 de 17/08/2015, a seguir citados:

Art. 2º Para as obras e ações com status de paralisada, as Superintendências Estaduais da Funasa (SUEST) deverão notificar os convenientes/compromitentes para a identificação dos motivos da paralisação.

§ 1º Após confirmação de recebimento da notificação que trata o caput, o prazo para protocolo de ofício em resposta junto à SUEST deverá ser de 30 (trinta) dias.

§ 2º A manifestação que trata o caput deverá apresentar os motivos para paralisação, incluindo as medidas adotadas, bem como o prazo previsto para retomada da obra/ação.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no § 1º do Art. 2º e § 1º do Art. 3º, os técnicos da DIESP ou NICT responsáveis pelo acompanhamento do instrumento de repasse deverão emitir Relatório de Avaliação do Andamento, Relatório de Visita Técnica ou Relatório Informativo em até 30 dias.

§ 1º A exposição de motivos que não estiver em conformidade com o § 2º do Art. 2º e § 2º do Art. 3º, deverá ter o instrumento de repasse diligenciado pela(s) área(s) técnica(s) competente(s), para consecução do objeto pactuado.

§ 2º A não manifestação do conveniente/compromitente ensejará na

possibilidade de cancelamento do instrumento de repasse.

Art. 5º A SUEST se responsabilizará pelas medidas necessárias para o cancelamento do instrumento de repasse, sem prejuízo de prestações de contas e demais procedimentos administrativos pertinentes.

O mencionado instrumento terá sua vigência finalizada em 31/12/2020, conforme 19º Termo Aditivo SEI Nº 1297077, celebrado na data de 31/12/2009, para a implantação de sistemas de abastecimento de água no município de Ourilândia do Norte – PA, no montante de recursos federais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), teve recursos liberados no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na situação de a comprovar, e execução de 30,9% de seu objeto, conforme Relatório de Visita Técnica aprovado eletronicamente em 19/11/2012, disponível no SIGA (Figura 2).

Transcorridos 11 anos da celebração a execução deste instrumento alcançou 30,9% do total pactuado após a transferência de 70% dos recursos pactuados, em comprovada lentidão para concluir o que foi pactuado.

Além disso, a ausência de notificação destinada a identificar os motivos das obras paralisadas e proporcionar a retomada da execução, mesmo que as pendências estejam sendo sanadas gradualmente pelo município, leva a efeito a assunção por tarde da SUEST/PA, dos riscos de inexecução ou execução incompatível com o objeto inicialmente pactuado, caso as paralisações resultem nessas situações de obras.

Consolidando as constatações realizadas por esta auditoria pertinente as transferências em análise, destacamos que o ato preventivo de notificação estabelecido no § 2º, artigo 2º da Portaria FUNASA nº 586 de 17/08/2015, destinado a evitar a descontinuidade da execução do objeto celebrado por paralisação de obra, quando não realizado ou praticado de maneira intempestiva, possui potencialidade de caracterizar desídia do agente público, na forma do inciso XV, artigo. 117 da Lei 8.112/1990, podendo resultar inclusive em ato disciplinar, conforme artigo. 127 do mesmo preceito normativo.

Ademais, em exame a casos análogos nessa Fundação, o TCU publicou o Acórdão nº 2797/2017 - PLENÁRIO - 06/12/2017, com o seguinte teor:

1.8.2.2. realize diagnóstico acerca das obras de esgotamento sanitário paralisadas ou sem funcionalidade, nos municípios de Miguel Alves, Bocaina, Canto do Buriti, Palmeirais, Joaquim Pires e São João da Fronteira levantando custos e demais necessidades pertinentes para a retomada dos empreendimentos e consequente operação dos sistemas de esgotamento sanitário, comunicando ao TCU as medidas efetuadas, sem prejuízo da instauração de processo de tomada de contas especial nos casos necessários;

#### **4. transferências sem execução física e financeira há mais de 18 meses**

Em atendimento ao item 144, anexo III da Portaria Funasa nº 4749/2019 que determinou o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar e a consequente extinção de instrumentos na condição de sem execução física e financeira, entre os quais, encontra-se o CV 0564/2011, registro nº 763254, a vigência deste termo deixou de ser renovada na data de 22/06/2019, conforme comprova a pesquisa realizada na Plataforma Mais Brasil, na data de 31/10/2019.

Em referência ao CV nº 0171/13, SICONV Nº 796483, cabe pontuar que em consonância com o art. 6º da Portaria Funasa nº 4749/2019 o termo em exame mantém-se vigente, considerando que o projeto básico ou termo de referência foi aprovado pela área técnica competente e que o conveniente possui condições de dar andamento a implantação da melhoria pertinente a política pública que a celebração se destina, conforme Ofício nº 2297/2019/COGEC/CGCON/DIREX/PRESI-FUNASA SEI Nº 1633380.

Nesse sentido, as ações adotadas para a continuidade do CV nº 0171/13 mitigam parcialmente os motivos que deram causa aos apontamentos da auditoria em relato, em razão da necessidade de monitoramento e acompanhamento do instrumento, com vistas a possibilitar a conclusão do objeto e o atingimento do fim social que a celebração se destina.

Sobre os efeitos da Portaria Funasa nº 4749/2019 o Conv. 143/10, SICONV Nº 749056, celebrado com a Prefeitura Municipal de Juruti com vistas a construção de sistema de abastecimento de água, no valor pactuado de R\$ 306.130,00 a ser concluído até a data de 06/12/2019, recebeu parecer jurídico favorável ao seu cancelamento mediante a formalização de termo de encerramento de instrumento de repasse, conforme evidencia o Parecer nº 00032/2019/GAB/PFFUNASA/PGF/AGU, SEI Nº 1626473.

Com isso, aderem-se ao exame deste instrumento as conclusões apresentadas na análise do CV 0564/2011.

Importante destacar que embora tenha sido solicitado o cancelamento do Conv. 143/10 sobre a regência da Portaria Funasa já mencionada, o status deste instrumento no Portal Mais Brasil encontra-se em situação de “Em Execução”, necessitando, portanto, ser atualizado com o propósito de materializar o ato de cancelamento e de transparência pública.

##### **5. Transferências sem Relatório de Visitas Técnicas há mais de um ano.**

Ao ser informado que as demais transferências, especificamente o TC/PAC 0075/11 e TC/PAC 0312/12, não puderam receber visitas técnicas em virtude de estarem paralisadas, em razão de solicitação de alteração do projeto e que após as pendências terem sido sanadas não houve tempo hábil para realizar os deslocamentos a SUEST/PA, comprovou a ausência de visitas de acompanhamento técnico.

Merece atenção o fato do TC/PAC 0075/11 estar vigência até a data de 10/12/2019 e o TC/PAC 0312/12 com validade até a data de 05/06/2020, conforme consulta realizada no SIAFI na data de 05/11/2019.

Tais fatos evidenciam o descumprimento do parágrafo 2º, fl. 76 do Manual de Procedimentos para Execução de Convênios e Termos de Compromisso, que estabelece ser necessária a realização de visitas técnicas em função da complexidade da obra, da magnitude dos recursos e de eventuais problemas e falhas detectadas, como no caso em que as obras do TC/PAC 0075/11 e TC/PAC 0312/12 estiveram paralisadas e apresentaram pendências.

Reforçando este entendimento, a ausência reiterada de visitas de acompanhamento técnico configura inobservância do art. 5º da Portaria nº 623, de 11 de maio de 2010 que fundamentou a celebração nos seguintes termos:



Art. 5º A qualquer tempo, se detectada irregularidade, na forma da legislação vigente, na execução de quaisquer dos instrumentos citados no art. 1º desta Portaria, os técnicos da Funasa, mediante a emissão de Parecer, devidamente inserido no Sigesan, poderão solicitar a visita técnica e/ou a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos porventura já repassados, os quais serão liberados se sanadas as pendências.

Por todo o conteúdo, o descumprimento repetido dos preceitos em relato possui potencialidade de configurar desídia, em razão de repetidos descumprimentos de preceito normativo, conforme preceitua o inciso XV, art. 117 da Lei 8.112/90.

## II - FIGURAS

Figura 1 - Relatórios de Visitas Técnicas do TC/PAC 109/2014

Relatório de Andamento - Analista Funasa	Relatório de Andamento - Entidade	Relatório de Avaliação do Andamento	Relatório de Visita Técnica																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Possui R</th> <th>Data de I</th> <th>Data de T</th> <th>Data de U</th> <th>Data Criar</th> <th>Parcela R</th> <th>Percental</th> <th>Situação</th> <th>Data Hora</th> <th>Situação de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>16/05/2018</td> <td>16/05/2018</td> <td>Maro Gam</td> <td>09/10/2018</td> <td>2</td> <td>58.79</td> <td>Paralisa</td> <td>09/10/2018</td> <td>Concluido</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>16/05/2018</td> <td>16/05/2018</td> <td>Maro Gam</td> <td>15/06/2018</td> <td>2</td> <td>58.79</td> <td>Paralisa</td> <td>15/06/2018</td> <td>Concluido</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>15/11/2017</td> <td>20/11/2017</td> <td>Maro Gam</td> <td>05/12/2017</td> <td>2</td> <td>58.79</td> <td>Paralisa</td> <td>05/12/2017</td> <td>Concluido</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>17/11/2018</td> <td>18/11/2018</td> <td>Maro Gam</td> <td>14/12/2018</td> <td>2</td> <td>59.26</td> <td>Em execu</td> <td>14/12/2018</td> <td>Concluido</td> </tr> </tbody> </table>	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Tipo	Possui R	Data de I	Data de T	Data de U	Data Criar	Parcela R	Percental	Situação	Data Hora	Situação de	Viagem	Não	16/05/2018	16/05/2018	Maro Gam	09/10/2018	2	58.79	Paralisa	09/10/2018	Concluido	Viagem	Não	16/05/2018	16/05/2018	Maro Gam	15/06/2018	2	58.79	Paralisa	15/06/2018	Concluido	Viagem	Não	15/11/2017	20/11/2017	Maro Gam	05/12/2017	2	58.79	Paralisa	05/12/2017	Concluido	Viagem	Não	17/11/2018	18/11/2018	Maro Gam	14/12/2018	2	59.26	Em execu	14/12/2018	Concluido			
Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para																																																											
Tipo	Possui R	Data de I	Data de T	Data de U	Data Criar	Parcela R	Percental	Situação	Data Hora	Situação de																																																										
Viagem	Não	16/05/2018	16/05/2018	Maro Gam	09/10/2018	2	58.79	Paralisa	09/10/2018	Concluido																																																										
Viagem	Não	16/05/2018	16/05/2018	Maro Gam	15/06/2018	2	58.79	Paralisa	15/06/2018	Concluido																																																										
Viagem	Não	15/11/2017	20/11/2017	Maro Gam	05/12/2017	2	58.79	Paralisa	05/12/2017	Concluido																																																										
Viagem	Não	17/11/2018	18/11/2018	Maro Gam	14/12/2018	2	59.26	Em execu	14/12/2018	Concluido																																																										

Fonte: <http://siga.funasa.gov.br/Siga.html#acompanhamentoObras>

Figura 2 - Termo com 11 anos de vigência e execução de 30,9%

Relatório de Andamento - Analista Funasa	Relatório de Andamento - Entidade	Relatório de Avaliação do Andamento	Relatório de Visita Técnica																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> <th>Digite para</th> </tr> <tr> <th>Tipo</th> <th>Possui R</th> <th>Data de I</th> <th>Data de T</th> <th>Data de U</th> <th>Data Criar</th> <th>Parcela R</th> <th>Percental</th> <th>Situação</th> <th>Data Hora</th> <th>Situação de</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>24/05/2019</td> <td>24/05/2019</td> <td>Ricardo Go</td> <td>30/05/2019</td> <td>4</td> <td>30.9</td> <td>Em execu</td> <td></td> <td>Andamento</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>03/05/2018</td> <td>03/05/2018</td> <td>Ricardo Go</td> <td>03/10/2018</td> <td>4</td> <td>0</td> <td>Não inici</td> <td></td> <td>Andamento</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>19/11/2012</td> <td>20/11/2012</td> <td>Ricardo Go</td> <td>18/11/2012</td> <td>38.9</td> <td></td> <td>PARALISA</td> <td>18/11/2012</td> <td>Concluido</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>14/03/2012</td> <td>14/03/2012</td> <td>Adalberto</td> <td>14/03/2012</td> <td>38.9</td> <td></td> <td>PARALISA</td> <td>14/03/2012</td> <td>Concluido</td> </tr> <tr> <td>Viagem</td> <td>Não</td> <td>10/11/2011</td> <td>12/11/2011</td> <td>Ricardo Go</td> <td>11/11/2011</td> <td>22</td> <td></td> <td>PARALISA</td> <td>11/11/2011</td> <td>Concluido</td> </tr> </tbody> </table>	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Tipo	Possui R	Data de I	Data de T	Data de U	Data Criar	Parcela R	Percental	Situação	Data Hora	Situação de	Viagem	Não	24/05/2019	24/05/2019	Ricardo Go	30/05/2019	4	30.9	Em execu		Andamento	Viagem	Não	03/05/2018	03/05/2018	Ricardo Go	03/10/2018	4	0	Não inici		Andamento	Viagem	Não	19/11/2012	20/11/2012	Ricardo Go	18/11/2012	38.9		PARALISA	18/11/2012	Concluido	Viagem	Não	14/03/2012	14/03/2012	Adalberto	14/03/2012	38.9		PARALISA	14/03/2012	Concluido	Viagem	Não	10/11/2011	12/11/2011	Ricardo Go	11/11/2011	22		PARALISA	11/11/2011	Concluido			
Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para	Digite para																																																																						
Tipo	Possui R	Data de I	Data de T	Data de U	Data Criar	Parcela R	Percental	Situação	Data Hora	Situação de																																																																					
Viagem	Não	24/05/2019	24/05/2019	Ricardo Go	30/05/2019	4	30.9	Em execu		Andamento																																																																					
Viagem	Não	03/05/2018	03/05/2018	Ricardo Go	03/10/2018	4	0	Não inici		Andamento																																																																					
Viagem	Não	19/11/2012	20/11/2012	Ricardo Go	18/11/2012	38.9		PARALISA	18/11/2012	Concluido																																																																					
Viagem	Não	14/03/2012	14/03/2012	Adalberto	14/03/2012	38.9		PARALISA	14/03/2012	Concluido																																																																					
Viagem	Não	10/11/2011	12/11/2011	Ricardo Go	11/11/2011	22		PARALISA	11/11/2011	Concluido																																																																					

Fonte: <http://siga.funasa.gov.br/Siga.html#acompanhamentoObras>

**Figura 3 - Registro de obras paralisadas e redução de percentual de execução.**

The screenshot displays the SIGA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA) interface. The main window shows a list of works with columns for Código do Plano Ação, Ano, Município(s), UF, Proponente, N° Instrumento, Agente Financeiro, N° Processo, Tipo de Cancelar, Rel. Entidade, Rel. Andamento, Rel. Avaliação de, Rel. Visita Técnica, Rel. Diários de O, Rel. Mensais de, and Rel. Con. The selected work is 'SISTEMA DE ABASTECIM' in CURRALINHO, PA, with instrument number 010914 and process number 2510000795529146. A modal window titled 'Visualizar Acompanhamento de Obras' is open, showing a table of work execution data.

Tipo	Possui RI	Data de In	Data de T. Data de o Usuário	Data Cria	Parcela R	Percentual	Situação	Data/Hora	Situação de
Viagem	Não	16/05/2018	19/05/2018	Mario Gam	09/10/2018	2.58.79	Paralisada	09/10/2018	Concluido
Viagem	Não	16/05/2018	19/05/2018	Mario Gam	15/06/2018	2.58.79	Paralisada	15/06/2018	Concluido
Viagem	Não	15/11/2017	20/11/2017	Mario Gam	05/12/2017	2.58.79	Paralisada	05/12/2017	Concluido
Viagem	Não	17/11/2016	19/11/2016	Mario Gam	14/12/2016	2.59.26	Em execu	14/12/2016	Concluido

Fonte: <http://siga.funasa.gov.br/Siga.html#acompanhamentoObras>